



LEI Nº 2.210 DE 30 DE JUNHO DE 2005 alterada pela
LEI Nº 2.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 revogadas pela
LEI Nº 3.219 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 14 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Fórum de Renovação dos segmentos da Sociedade Civil (OSC) no CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Quixadá – CMDPI, na sua 30ª reunião ordinária e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.219 de 07 de dezembro de 2.023, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da pessoa idosa –que prevê, no art. 48, parágrafo único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas e serviços e no Conselho Municipal da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §4º da Lei Municipal Nº 3.219 de 07 de dezembro de 2.023, dispõe que as entidades da Sociedade Civil serão eleitas em fórum próprio;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno no Capítulo II, normatiza a realização desses fóruns específicos;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a seguinte Comissão para Organizar a realização do Fórum de Renovação das Entidades da Sociedade Civil deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:


Lindevânia Martins Crisostomo-SEDUMASP;

Isabel de Melo Barbosa-Saúde;

Cinara Costa Ribeiro- Secretária Executiva.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá-CE, 20 de fevereiro de 2026.


Thiago Paulino do Nascimento
Presidente do CMDPI